



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12 / 4 / 99	
D.O.U. 13 / 4 / 99	Seção I P. 8
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

904/98

INTERESSADO/MANTENEDORA: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense/Faculdades Integradas de Campo Grande – Campo Grande		UF: MS
ASSUNTO: Autorização de curso de Educação Física		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.006101/96-79		
PARECER Nº: CES 904/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 2-12-98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

As Faculdades Integradas de Campo Grande oferecem cursos nas áreas de Pedagogia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito, todos autorizados no ano de 1994.

Em 1996 apresenta projeto de curso de Educação Física que não é recomendado pela Comissão de Especialistas.

Analisando o Projeto, observa-se que tanto ementas de disciplinas como bibliografia prevista são freqüentemente desatualizadas e a proposta curricular pouco consistente.

A Relatora acolhe o Parecer da Comissão de Especialistas e não recomenda o prosseguimento do Processo em pauta.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 1998.

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1998.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordêiro - Presidente

Roberto Cláudio Fróta Bezerra - Vice-Presidente

904/98

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Roteiro de Avaliação para Autorização
de Cursos de Graduação em Educação Física**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº : 23000.006101/96-79

Mantenedora: União da Associação Educacional Sul Mato-grossense

Endereço: Trav. Ireci Laureiro Vianna, 87 - CEP. 79004-000

Mantida: Faculdades Integradas de Campo Grande

Município: Campo Grande - MS

Nº de vagas anual: 80 (oitenta)

Turnos de funcionamento:

Nº de turmas:

Regime Escolar:

Curso: Educação Física

Bacharelado

Licenciatura

Não Explicitado


Parecer nº: 1036/98 DEPEI/SESU/MEC

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

A Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física, analisando o presente Processo segundo os critérios do "Roteiro de Avaliação para Autorização de Cursos de Graduação em Educação Física", identificou que a Proposta do Curso não contempla os aspectos determinados pela Resolução 03/87 do CFE conforme indicado no quadro da primeira página do Roteiro de Avaliação.

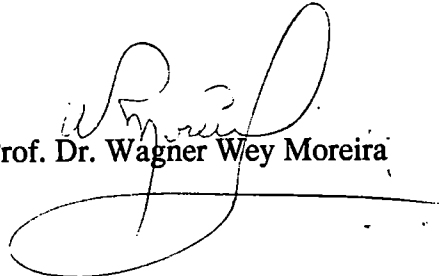
Portanto, esta Comissão ratifica o Parecer de NÃO RECOMENDAÇÃO à autorização solicitada.

Brasília/DF, 18 de junho de 1998.


Prof. Dr. Elenor Kunz

Prof. Dr. Iran Junqueira de Castro


Prof. Dr. Helder Guerra de Resende


Prof. Dr. Wagner Wey Moreira